



<p>Público</p> <p>11-01-2019</p>	<p>Periodicidade: Diário</p>	<p>Temática: Transportes</p>
	<p>Classe: Informação Geral</p>	<p>Dimensão: 105 cm²</p>
	<p>Âmbito: Nacional</p>	<p>Imagem: S/Cor</p>
	<p>Tiragem: 31885</p>	<p>Página (s): 6</p>

Justiça

A propósito do desfecho de acções penais com impacto que terminam em absolvição, gostaria de salientar dois aspectos, que normalmente não são bem entendidos pelo público em geral e pela comunicação social:

a) As absolvições, numa grande parte dos casos, não significam

a inocentação dos arguidos, pese embora o ar triunfal e de ímpolita virtude que muitas vezes estes exibem; significam apenas que a acusação não fez prova que lograsse vencer, em última instância, as dúvidas razoáveis do tribunal. Em suma, ficou por provar se o arguido cometeu ou não cometeu o crime.

b) Por outro lado (e este é o segundo aspecto), o facto de uma acusação se não ter provado não significa (pelo menos necessariamente) um malogro do Ministério Público. Para acusar, basta que haja indícios suficientes da prática do crime, ou seja, uma probabilidade razoável de o arguido vir a ser condenado; para condenar, exige-se a certeza de o arguido o ter praticado, embora tal certeza seja uma certeza judicial, estribada na convicção séria, motivada e fundada na

prova mais ampla e exaustiva que se fez no julgamento.

Não se vá agora pretender que o Ministério Público só acuse quando tenha a certeza praticamente absoluta de que vai haver condenação, o que até seria contra a lei, ou que averba uma derrota sempre que se verifique uma absolvição.

António Costa
Porto

PÚBLICOERROU

Na edição de 9 de Janeiro, o autarca de Santa Maria da Feira Enídio Sousa foi também, e erradamente, identificado como sendo líder do Conselho Metropolitano do Porto – Área Metropolitana do Porto, cargo que deixou em Outubro de 2017.